

**AUTÓGRAFO N°. 006/2016.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
sem emenda o Projeto de Lei n°. 005/2016, abaixo  
transcrito:

**Dispõe sobre:** "Introduz alterações na Lei Municipal n° 2.477/2.009  
e revoga a Lei Municipal n° 2.749/2.013".

**Artigo 1°** - O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.477/2.009, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e  
inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de  
Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 202,00  
(duzentos e dois reais)."**

**Artigo 2°** -Esta lei entrará em vigor na data da sua  
publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Lei  
Municipal n° 2.749/2.013.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 05 de Abril de 2016.*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente